



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA-BA**

**ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Uruçuca, com sede na Rua Dr. João Nascimento, s/n– Centro – Uruçuca-Bahia - CEP 45.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0010-60, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. Daniel Carlos Pereira de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 452, de 19 de março de 2018, publicada no DOU de 20 de março de 2018, inscrito(a) no CPF nº 812.256.105-59, portador da Carteira de Identidade nº 07.403.613-09 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2020, publicada no DOU de/...../2020, processo administrativo nº 23335.250639.2019-76, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente para atender aos espaços comuns do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Uruçuca. Tais como biblioteca, banheiros, salas de aula, laboratórios, Centro de Tecnologia de Alimentos, Centro de Hospitalidade e Turismo, alojamentos, Coordenação de Assuntos Estudantis no atendimento aos discentes, em especial aos de Regime de Internato Pleno (RIP) especificados nos itens de 1 a 20 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 8/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA-BA**

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Baiano Campus Uruçuca

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA-BA**

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA-BA**

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA-BA**

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA-BA**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Uruçuca/Ba,...../...../.....

CONTRATANTE:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA**

CONTRATADA:

**EMPRESA
PROCURADOR/SÓCIO/GERENTE**

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF/ N° RG

NOME/CPF/N° RG

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO,
CAMPUS URUÇUCA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA (Art. 8º, II e III da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, atualizada)
Lei Complementar nº 123, de 2006: exclusivo para ME/EPP.
(Processo Administrativo nº 23335.251019.2020-98)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, Campus Uruçuca, UASG nº 154617, sediado à Rua Dr. João Nascimento, S/N, Centro, Uruçuca/BA, CEP: 45680-000, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/09/2020

Horário: 09:30 h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material permanente para atender aos espaços comuns do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Uruçuca. Tais como biblioteca, banheiros, salas de aula, laboratórios, Centro de Tecnologia de Alimentos, Centro de Hospitalidade e Turismo, alojamentos, Coordenação de Assuntos Estudantis no atendimento aos discentes, em especial aos de Regime de Internato Pleno (RIP), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e grupos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Uruçuca (UASG 154617).

2.2.1. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1.1. INSTITUTO FEDERAL BAIANO CAMPUS VALENÇA, UASG: 154579

2.2.1.2. INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.BAIANO CAMPUS GUANAMBI, UASG: 158442

2.2.1.2. HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES, UASG: 250104

2.2.1.3. INSTITUTO FEDERAL BAIANO CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS, UASG: 154581

2.2.1.4. INSTITUTO FEDERAL BAIANO CAMPUS ITABERABA, UASG: 155884

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, o modelo, prazo de validade, de garantia;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua

apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do grupo (itens de 1 a 10) e pelo valor unitário de cada item (itens de 11 a 20).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 20 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta

de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

7.14. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos: no país; por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.0.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a

parcela ou à totalidade da remuneração.

8.0.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilidade jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou

outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, e para proporcionar participação de licitantes interessados, caso o licitante não seja o fabricante, os atestados poderão ser em nome do fabricante da marca cotada, desde que, apresente juntamente declaração do fabricante, comprovando que o licitante é revendedor autorizado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),

as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem catar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato

ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta

do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem catar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (TRÊS) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: compras@urucuca.ifbaiano.edu.br, por petição protocolada.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro (a).
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. João Nascimento, S/N, Centro, Uruçuca/BA, no Setor de Licitações, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas (respeitado o horário para almoço), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO N° 09/2020
PROCESSO N° 23335.251019.2020-98

1. OBJETO

1.1. Esse Termo de Referência tem por objetivo aquisição de material permanente para atender aos espaços comuns do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Uruçuca. Tais como biblioteca, banheiros, salas de aula, laboratórios, Centro de Tecnologia de Alimentos, Centro de Hospitalidade e Turismo, alojamentos, Coordenação de Assuntos Estudantis no atendimento aos discentes, em especial aos de Regime de Internato Pleno (RIP), de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos participantes, estabelecidas neste instrumento.

1.2. Havendo divergências entre as especificações lançadas no sítio Compras Governamentais e as descritas neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

1.3. Os itens a serem adquiridos são facilmente encontrados no mercado e estão especificados de forma clara e precisa neste Termo de Referência, se enquadramento na definição de bens comuns do Art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

1.4. A especificação CatMat, a quantidade e o valor unitário do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

Item	Descrição	Locais de entrega e quantidades	Und.	Qtd.	Valor	Valor total
1	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS - Dimensões: de 1800 a 2000 (A) x de 900 a 1000 (L) x de 400 a 450(P) mm. Todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço, sendo colunas e prateleira em chapa reforçada. Colunas: 04 colunas com seção em L, com abas de 35 mm perfuradas a cada 50 mm para ajuste de altura das prateleiras. Prateleiras: 06 prateleiras removíveis com regulagem de altura, cada prateleira deve possuir 2 reforços em ômega, o reforço ômega deverá ter 8 dobras para dar ainda mais capacidade de carga. A parte frontal e posterior de cada prateleira deverá conter 3 dobras para proporcionar maior resistência e menor risco de acidentes, minimizando as arestas cortantes. As prateleiras deverão ser unidas às colunas através de 8 parafusos sextavados com porcas. Nas laterais e no fundo da estante deverá conter 2 pares de reforço cada em forma de "X", com bordas fixadas às colunas por parafusos e porcas. As sapatas devem ser constituídas em aço dispostas individualmente na extremidade inferior de cada coluna, evitando o contato direto do móvel com o piso. Pintura epóxi pó, e com tratamento contra corrosão e alta resistência a arranhões. O Produto deve estar em conformidade com a NBR 13.961/2010 (ou versão atualizada), comprovado através de	Cabedelo/PB (15), Governador Mangabeira/BA (10), Guanambi/BA (24), Itaberaba/BA (10), Picui/PB (8), Rio de Janeiro/RJ (10), Teixeira de Freitas/BA (20), Uruçuca/BA (10)	Und.	107	R\$675,00	R\$ 72.225,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

	<p>certificado emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade; Deve estar em conformidade com a norma JIS-Z 2801:2010 comprovado através de laudo de controle de atividade antimicrobiana, emitido por laboratório competente; A resistência da pintura deverá ser comprovada através de laudo de resistência por dureza a lápis, conforme ASTM D 3359:2009, e laudo de aderência da tinta, conforme ASTM D 3363:2005, emitidos por laboratório competente. Cor padrão da unidade. Garantia mínima 05 anos.</p>					
2	<p>ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS - Dimensões: de 1800 a 2000 (A) x de 900 a 1000 (L) x de 400 a 450(P) mm. Armário em aço 02 portas. Confecionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 com acabamento texturizado. Portas: 02 portas de giro, cada porta com 3 dobradiças internas e dotadas de reforço interno tipo ômega fixado na parte central no sentido vertical. O armário deverá ser equipado com sistema de travamento através de fechadura, acompanha 2 chaves. Prateleiras: 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com 2 dobras nas laterais, reguláveis através de cremalheiras fixadas nas laterais do armário. Cremalheiras estampadas em alto-relevo com saliências para o encaixe das prateleiras, após o encaixe é possível o travamento das prateleiras na posição desejada utilizando-se a saliência da própria cremalheira. Porta com puxador estampado. Em cada extremidade inferior da base do armário deverá ser soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda. Em conformidade com a NR 24, cada porta deverá oferecer dois sistemas de ventilação de furos com a finalidade de proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário. Pintura epóxi pó, e com tratamento contra corrosão e alta resistência a arranhões. O Produto deve estar em conformidade com a NBR 13.961/2010 (ou versão atualizada), comprovado através de certificado emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade; Deve estar em conformidade com a norma JIS-Z 2801:2010 comprovado através de laudo de controle de atividade antimicrobiana, emitido por laboratório competente; A resistência da pintura deverá ser comprovada através de laudo de resistência por dureza a lápis, conforme ASTM D 3359:2009, e laudo de aderência da tinta, conforme ASTM D 3363:2005, emitidos por laboratório competente. Cor padrão da unidade. Garantia mínima 05 anos.</p>	Cabedelo/PB (8), Governador Mangabeira/BA (15), Guanambi/BA (1), Picui/PB (8), Rio de Janeiro/RJ (2), Teixeira de Freitas/BA (20), Uruçuca/BA (25)	Und.	79	R\$1.558,75	R\$ 123.141,25



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO DE 01 PORTA - Dimensões: de 1900 a 2000 (A) x de 300 a 350 (L) x de 420 a 450 (P)mm. Deverá ser confeccionado com Aço carbono, com reforços das portas em Perfil “U”. No corpo do roupeiro, em seu tampo acima de cada porta deverá ter conjunto de ventilação para permitir a melhor ventilação de cada repartição. Cada porta deverá oferecer um sistema de ventilação de furos, em conformidade com a NR24 da ABNT. Dobradiças confecionadas em chapa de aço com espessura de 0,90 mm, cada porta deverá conter 3 dobradiças internas, unidas por um pino de 4 mm de diâmetro. Equipado com sistema de travamento através de pitão para cadeado. Cada porta deverá ter uma portas etiquetas que permita a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na própria porta, em baixo-relevo. Em cada extremidade inferior da base do roupeiro será soldado um estabilizador triangular, confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,2 mm, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda. Pés com altura de 80 mm em polipropileno injetado permitindo maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos. Pintura epóxi pó, e com tratamento contra corrosão e alta resistência a arranhões. O Produto deve estar em conformidade com a NBR 13.961/2010 (ou versão atualizada), comprovado através de certificado emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade; Deve estar em conformidade com a norma JIS-Z 2801:2010 comprovado através de laudo de controle de atividade antimicrobiana, emitido por laboratório competente; A resistência da pintura deverá ser comprovada através de laudo de resistência por dureza a lápis, conforme ASTM D 3359:2009, e laudo de aderência da tinta, conforme ASTM D 3363:2005, emitidos por laboratório competente. Cor padrão da unidade. Garantia mínima 05 anos.	Governador Mangabeira/BA (10), Picui/PB (8), Rio de Janeiro/RJ (5), Uruçuca/BA (15)	Und.	38	R\$ 1.783,33	R\$ 67.766,54
4	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO DE 12 PORTAS - Dimensões: de 1900 a 2000 (A) de 900 a 1250 (L) X de 400 a 450 (P) mm. Armário confeccionado com Aço carbono , reforços das portas em Perfil “U”. No corpo do roupeiro, em seu tampo acima de cada porta deverá ter conjunto de ventilação em conformidade com a NR24 da ABNT. Dobradiças confecionadas em chapa de aço com espessura de 0,90 mm, cada porta deverá conter 2 dobradiças internas, unidas por um pino de 4 mm de diâmetro. Equipado com sistema de travamento através de pitão para cadeado, confecionado em material polimérico. Cada porta deverá ter uma portas etiquetas que permita a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e es-	Governador Mangabeira/BA (10), Picui/PB (10), Rio de Janeiro/RJ (5), Uruçuca/BA (20), Valença/BA (20)	Und.	65	R\$ 1.890,00	R\$ 122.850,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

	tampado na própria porta, em baixo-relevo. Em cada extremidade inferior da base do roupeiro deverá ser soldado um estabilizador triangular, confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,2 mm, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador abrigará uma porca rebite de 3/8" com flange para fixação por rosca de sapatas niveladoras. Pés com altura de 80 mm em polipropileno injetado permitindo maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos. Haverá um parafuso unindo o pé do móvel ao estabilizador para as sapatas. Abaixo de cada porta, com exceção da última linha de portas, a divisão de cada compartimento deverá formar uma barra que oferecerá maior estabilidade ao móvel e impedirá o acesso indevido às demais portas por tentativa de arrombamento ou invasão. Pintura epóxi pó com tratamento contra corrosão e alta resistência a arranhões. O Produto deve estar em conformidade com a NBR 13.961/2010 (ou versão atualizada), comprovado através de certificado emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade; Deve estar em conformidade com a norma JIS-Z 2801:2010 comprovado através de laudo de controle de atividade antimicrobiana, emitido por laboratório competente; A resistência da pintura deverá ser comprovada através de laudo de resistência por dureza a lápis, conforme ASTM D 3359:2009, e laudo de aderência da tinta, conforme ASTM D 3363:2005, emitidos por laboratório competente. Cor padrão da unidade. Garantia mínima 05 anos.					
5	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA - Dimensões: de 1300 a 1350 (A) x de 460 a 500 (L) x de 590 a 650 (P) mm. Arquivo confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012, acabamento texturizado. O produto deverá ter 3 reforços internos, verticais formato ômega , soldados em cada estrutura lateral, 4 gavetas, sistema de deslizamento em trilho , com 2 amortecedores para evitar impacto das gavetas, puxadores estampados na própria estrutura da gaveta, varetas laterais para sustentação de pastas, porta etiqueta estampado na própria estrutura de aço, fechadura com 2 chaves. Nas 4 extremidades inferiores da base do arquivo deve ser soldado 1 estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deve abrigar 1 porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores. Pé nivelador de polímero injetado. Pintura epóxi pó com tratamento contra corrosão e alta resistência a arranhões. O Produto deve estar em conformidade com a NBR 13.961/2010 (ou versão	Governador Manguabeira/BA (4), Itaberaba/BA (2), Picuí/PB (10), Uruçua/BA (10)	Und.	26	R\$ 1.304,99	R\$ 33.929,74



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

	atualizada), comprovado através de certificado emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade; Deve estar em conformidade com a norma JIS-Z 2801:2010 comprovado através de laudo de controle de atividade antimicrobiana, emitido por laboratório competente; A resistência da pintura deverá ser comprovada através de laudo de resistência por dureza a lápis, conforme ASTM D 3359:2009, e laudo de aderência da tinta, conforme ASTM D 3363:2005, emitidos por laboratório competente. Cor padrão da unidade. Garantia mínima 05 anos					
6	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO DE 04 PORTAS - Dimensões: de 1900 a 2000 (A) x de 620 a 650 (L) xde 420 a 450 (P) mm. Deverá ser confeccionado com Aço carbono , com reforços das portas em Perfil “U”. No corpo do roupeiro, em seu tampo acima de cada porta deverá ter conjunto de ventilação com 8 cortes oblongos inclinados para permitir a melhor ventilação de cada repartição. Cada porta deverá oferecer um sistema de ventilação de furos, sendo 6 colunas e 24 linhas de furos espaçados a cada 12 mm com 6mm de diâmetro, o conjunto de furação completo deve oferecer uma área de ventilação de 40,5 cm ² em cada porta, em conformidade com a NR24 da ABNT. Dobradiças confeccionadas em chapa de aço com espessura de 0,90 mm, cada porta deverá conter 2 dobradiças internas, unidas por um pino de 4 mm de diâmetro. Equipado com sistema de travamento através de pitão para cadeado. Cada porta deverá ter uma portas etiquetas que permita a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na própria porta, em baixo-relevo. Em cada extremidade inferior da base do roupeiro será soldado um estabilizador triangular, confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,2 mm, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador abrigará uma porca rebite de 3/8" com flange para fixação por rosca de sapatas niveladoras. Pés com altura de 80 mm, com sistema nivelador em polipropileno injetado permitindo maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos Pintura epóxi pó com tratamento contra corrosão e alta resistência a arranhões.O Produto deve estar em conformidade com a NBR 13.961/2010 (ou versão atualizada), comprovado através de certificado emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade; Deve estar em conformidade com a norma JIS-Z 2801:2010 comprovado através de laudo de controle de atividade antimicrobiana, emitido por laboratório competente; A resistência da pintura deverá ser comprovada através de laudo de resistência por dureza a lápis, conforme ASTM D 3359:2009, e laudo de	Governador Mangabeira/BA (10), Picuí/PB (6), Rio de Janeiro/RJ (5), Uruçuca/BA (20)	Und.	41	R\$ 2.213,33	R\$ 90.746,53



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

	aderência da tinta, conforme ASTM D 3363:2005, emitidos por laboratório competente. Cor padrão da unidade. Garantia mínima 05 anos.					
7	ESTANTE DE AÇO DUPLA FACE - Dimensões: de 1900 a 2000 (A) x de 900 a 1000 (L) x de 550 a 600 (P) mm. Estante de aço tipo biblioteca com dupla face, confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1012, com colunas tipo painel, prateleiras, base, tampo e painel de acabamento. Duas colunas tipo painel internos de sustentação em chapa reforçada, acabamento texturizado, cada lateral com nove linhas de estampos quádruplos, para regulagem de prateleiras e oito estampos retangulares duplos. Oito prateleiras, com um reforço ômega centralizado, cor cinza e acabamento texturizado, com dimensões de 920 mm de comprimento e 270 mm de profundidade com duas dobras nas laterais que possibilitam união das mesmas às laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos) através de suportes. Suportes do tipo “berço” em formato J com o comprimento de 220 mm. Base retangular fechada em chapa reforçada, acabamento texturizado, com altura de 175mm e tampo superior retangular em chapa reforçada, acabamento texturizado, com altura de 70mm. Dois anteparos laterais soldados à base e ao tampo que serão fixadas as colunas, tipo painéis internos, de sustentação da estante através de 4 parafusos de 1/4” em cada lado do tampo e da base. Tampo e base com venezianas que auxiliem a visualização da porção interna. Fixadores de tampo e de base, devem proporcionar a fixação de porcas rebites com flanges para acoplamento por rosca de sapatilhas niveladoras. Painéis de acabamento, na cor a ser definida pela unidade, em formato retangular, cobrindo toda a áre lateral da estante. O painel de acabamento é unido apenas nas extremidades da composição da estante em seus painéis internos de sustentação, fixados a estes painéis através de 8 parafusos 1/4”. Cada painel de acabamento contém em sua seção transversal 2 dobras de 45 graus voltadas para face externa do painel, com a finalidade de reduzir cantos vivos e acidentes. Pintura	Governador Mangabeira/BA (10), Guanambi/BA (10), Itaberaba/BA (10), Picuí/PB (6), Teixeira de Freitas/BA (50), Uruçuca/BA (25)	Und.	111	R\$ 2.062,25	R\$ 228.909,75



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

	epóxi pó com tratamento contra corrosão e alta resistência a arranhões. O Produto deve estar em conformidade com a NBR 13.961/2010 (ou versão atualizada), comprovado através de certificado emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade; Deve estar em conformidade com a norma JIS-Z 2801:2010 comprovado através de laudo de controle de atividade antimicrobiana, emitido por laboratório competente; A resistência da pintura deverá ser comprovada através de laudo de resistência por dureza a lápis, conforme ASTM D 3359:2009, e laudo de aderência da tinta, conforme ASTM D 3363:2005, emitidos por laboratório competente. Cor padrão da unidade. Garantia mínima 05 anos.					
8	ESTANTE DE AÇO EXPOSITORA - Dimensões: de 1900 a 2000 (A) x de 900 a 1000 (L) x de 400 a 500 (P) mm. Estante de aço tipo expositora para biblioteca, confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1012, com colunas tipo painel, prateleiras, base, tampo e painel de acabamento. Duas colunas tipo painel internos de sustentação em chapa reforçada, acabamento texturizado, cada lateral com estampos para regulagem de prateleiras. Cinco prateleiras inclinadas, com um reforço ômega cor cinza e acabamento texturizado, com dimensões de 920 mm de comprimento e 450 mm de profundidade com duas dobras nas laterais que possibilitam união das mesmas às laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos) de forma através de suportes. Suportes do tipo “berço” em formato J com. Base retangular fechada em chapa reforçada , acabamento texturizado, com altura de 175mm e tampo superior retangular em chapa reforçada , acabamento texturizado, com altura de 70mm. Dois anteparos laterais soldados à base e ao tampo que serão fixadas as colunas, tipo painéis internos, de sustentação da estante através de 4 parafusos de 1/4” em cada lado do tampo e da base. Tampo e base com venezianas que auxiliem a visualização da porção interna. Fixadores de tampo e de base, devem proporcionar a fixação de porcas rebites com flanges para acoplamento por rosca de sapatas niveladoras. Painéis de acabamento, na cor a ser definida pela unidade, em formato retangular, cobrindo toda a área lateral da estante. O painel de acabamento é unido apenas nas extremidades da composição da estante em seus painéis internos de sustentação, fixados a estes painéis através de 8 parafusos 1/4”. Cada painel de acabamento contém em sua seção transversal 2 dobras de 45 graus voltadas para face externa do painel, com a finalidade de reduzir cantos vivos e acidentes. Pintura epóxi com tratamento contra corrosão e alta resistência a arranhões. O Produto deve estar em conformidade com a NBR	Governador Mangabeira/BA (20), Guanambi/BA (5), Itaberaba/BA (10), Picui/PB (6), Rio de Janeiro/RJ (5), Teixeira de Freitas/BA (20), Uruçuca/BA (10)	Und.	76	R\$ 1.990,00	R\$ 151.240,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

	13.961/2010 (ou versão atualizada), comprovado através de certificado emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade; Deve estar em conformidade com a norma JIS-Z 2801:2010 comprovado através de laudo de controle de atividade antimicrobiana, emitido por laboratório competente; A resistência da pintura deverá ser comprovada através de laudo de resistência por dureza a lápis, conforme ASTM D 3359:2009, e laudo de aderência da tinta, conforme ASTM D 3363:2005, emitidos por laboratório competente. Cor padrão da unidade. Garantia mínima 05 anos.					
9	BANCO AÇO PARA VESTIÁRIO - Dimensões: de 350 a 400 (A) de 1500 a 1550 (L) X de 300 a 350 (P) mm Banco com estrutura em aço e com assento em madeira,) em tubos de confecção quadrado de aço galvanizado 25x25mm com espessura de parede de 1,2mm. estrutura com tubos soldados com solda elétrica mig/mag. ponteira quadrada fixadas diretamente no tubo por atrito, utilizadas para fixação dos pés. O Produto será utilizado em ambiente úmido e exposto a produtos químicos (limpeza), portanto deverá ter resistência contra corrosão, névoa salina e dióxido de enxofre. Comprovar a conformidade com as normas NBR ABNT 8094:1983; NBR ABNT 8095:2015 e NBR 8096:1983, através de laudo emitido por laboratório competente. Cor padrão da unidade. Garantia mínima 05 anos.	Governador Mangabeira/BA (12), Picui/PB (10), Rio de Janeiro/RJ (2), Uruçuca/BA (10)	Und.	34	R\$1.133,33	R\$ 38.533,22
10	ESTANTE DE AÇO SIMPLES FACE - Dimensões: de 1900 a2000 (A) x de 900 a 1000 (L) x de 300 a 450 (P) mm. Estante tipo biblioteca simples face confeccionada em chapas de aço SAE 1008 a 1012, tratadas e com acabamento superficial com características antimicrobianas, sendo colunas tipo painel, prateleiras, base, tampo e painel de acabamento. Duas colunas tipo painel internos de sustentação, acabamento texturizado, cada lateral com nove linhas de estampos duplos, para regulagem de prateleiras e oito estampos retangulares simples, característica estética, totalizando vinte e seis estampos por painel. Quatro (04) prateleiras, com um reforço ômega centralizado, cor cinza e acabamento texturizado, com dimensões de 920 mm de comprimento e 270 mm de profundidade com duas dobras nas laterais que possibilitam união das mesmas às laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos) através de suportes. Suportes do tipo “berço” em formato Je comprimento de 220 mm. Base retangular fechada em	Governador Mangabeira/BA (10), Guanambi/BA (10), Itaberaba/BA (10), Picui/PB (10), Rio de Janeiro/RJ (5), Teixeira de Freitas/BA (20), Uruçuca/BA (20)	Und.	85	R\$1.456,67	R\$ 123.816,95



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

	chapa reforçada, acabamento texturizado, com altura de 175mm e tampo superior retangular em chapa reforçada , acabamento texturizado, com altura de 70mm. Dois anteparos laterais soldados à base e ao tampo que serão fixadas as colunas, tipo painéis internos, de sustentação da estante através de 4 parafusos de 1/4" em cada lado do tampo e da base. Tampo e base com venezianas que auxiliem a visualização da porção interna. São utilizados fixadores de tampo e de base, os fixadores inferiores devem proporcionar a fixação de porcas rebites com flanges para acoplamento por rosca de sapatas niveladoras. Painéis de acabamento, na cor a ser definida pela unidade, em formato retangular, cobrindo toda a área lateral da estante. O painel de acabamento é unido apenas nas extremidades da composição da estante em seus painéis internos de sustentação, fixados a estes painéis através de 8 parafusos 1/4". Cada painel de acabamento contem em sua seção transversal 2 dobras de 45 graus voltadas para face externa do painel, com a finalidade de reduzir cantos vivos e acidentes. Pintura epóxi pó com tratamento contra corrosão e alta resistência a arranhões. O Produto deve estar em conformidade com a norma JIS-Z 2801:2010 comprovado através de laudo de controle de atividade antimicrobiana, emitido por laboratório competente; A resistência da pintura deverá ser comprovada através de laudo de resistência por dureza a lápis, conforme ASTM D 3359:2009, e laudo de aderência da tinta, conforme ASTM D 3363:2005, emitidos por laboratório competente. Cor padrão da unidade. Garantia mínima 05 anos.					
R\$ 0,00						
11	VENTILADOR INDUSTRIAL. Ventilador oscilante de parede 65cm preto, 3 pás e 1 hélice, com grade de proteção em pintura epóxi preta, tensão elétrica bivolt (127/220), potencia de 18 0 / 160w, rotação 600-1500 rpm, frequência 60hz, ruido 72dba. Protetor térmico automatizado e interruptor de controle de velocidade continuo. Dimensões aproximadas: diâmetro de 65cm, comprimento de 70 cm e dimensão de 65cm. Selo procel de eficiência energética classe a. Garantia de 3 anos.	Picui/PB (6), Serinha/BA (6), Teixeira de Freitas/BA (80), Uruçuca/BA (70), Valença/BA (30)	Und.	192	R\$243,69	R\$ 46.788,48
12	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO. Bebedouro refrigerado (exceto portátil). Características adicionais: bebedouro de água garrafão 20 litros, abertura automática de garrafão, função mix gelada e natural, 02 torneiras, 3 litros/horas de água gelada, termostato frontal com 7 níveis de temperatura reservatório vedado; baixo consumo de energia; alças laterais, altura 101cm, largura	Picui/PB (25), Uruçuca/BA (10)	Und.	35	R\$446,73	R\$ 15.635,55



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

	32cm; profundidade 33c, tipo torre.					
13	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO INDUSTRIAL. Características adicionais 4 torneiras latão cromado, serpentina cobre local I, voltagem 110/220 v, material gabinete aço inoxidável, material reservatório água aço inoxidável, capacidade água 200 l	Governador Mangabeira/BA (5), Picui/PB (3), Rio de Janeiro/RJ (5), Teixeira de Freitas/BA (20), Uruçuca/BA (10)	Und.	43	R\$2.024,97	R\$ 87.073,71
14	COLCHÃO , tipo espuma, material espuma extra-firme / alta resistência, densidade d-45, tecido de revestimento misto algodão e viscose, tamanho: largura x comprimento 0,88x1,88 m, tamanho: altura 0,20 m, características adicionais tecido anti-alérgico (antifungo/ antimofa/ antiácaro)	Governador Mangabeira/BA (5), Picui/PB (4), Rio de Janeiro/RJ (10), Uruçuca/BA (250)	Und.	269	R\$544,99	R\$ 146.602,31
15	FRAGMENTADORA PAPEL , material metal/plástico abs, capacidade fragmentação 15 fl, tensão motor 110/220 v, abertura 230 mm, capacidade lixeira 25 l, tipo automática, características adicionais papeis, grampos, cartão, cd, nível ruído 65 db.	Guanambi/BA (1), Picui/PB (2), Teixeira de Freitas/BA (2), Uruçuca/BA (5)	Und.	10	R\$833,58	R\$ 8.335,80
16	FRIGOBAR , capacidade 120 l, altura 84 cm, largura 52,70 cm, profundidade 58,60 cm, tensão alimentação 110 v, cor branca, características adicionais porta e tampo aproveitáveis	Picui/PB (5), Rio de Janeiro/RJ (2), Serrinha/BA (3), Teixeira de Freitas/BA (10), Uruçuca/BA (50)	Und.	70	R\$873,73	R\$ 61.161,10
17	GUILHOTINA , guilhotina tipo escritório - refiladora facão de mesa 460mm lassan e tamanho a3, guilhotina facão 460mm. Especificações técnicas: dimensões comprimento, largura, altura: máquina: 67 x 36 x 8cm área de trabalho: 46 x 35cm. Extensão de corte: 46cm. Capacidade de corte: 12 folhas. Peso: 4,2 kg. Itens inclusos: 01 guilhotina facão 46. Garantia mínima: 06 meses de garantia de fábrica.	Guanambi/BA (1), Itaberaba/BA (2), Picui/PB (2), Uruçuca/BA (5)	Und.	10	R\$173,99	R\$ 1.739,90
18	MESA REFEITÓRIO , material tampo madeira aglomerada, espessura 25 mm, altura 0,74 m, material estrutura tubo aço, acabamento superficial estrutura pintura em epóxi preta, comprimento 180 cm, largura 80 cm, características adicionais 6 bancos acoplados, cor branca.	Cabedelo/PB (12), Picui/PB (10), Uruçuca/BA (50), Valença/BA (20)	Und.	92	R\$1.576,67	R\$ 145.053,64
19	REFRIGERADOR DOMÉSTICO , 1 porta, vertical, capacidade de armazenamento aproximado de 300 litros (mais/menos 10 por cento), cor branca, voltagem 127 v, dimensões aproximadas (axlxp) 144 x 51 x 63 cm, pés ajustáveis, selo protocol de eficiência energética classe a, gás refrigerante sem cfc, acompanha manual de instruções em português. Garantia mínima de 01 ano.	Guanambi/BA (3), Picui/PB (2), Rio de Janeiro/RJ (5), Teixeira de Freitas/BA (10), Uruçuca/BA (50)	Und.	70	R\$1.547,17	R\$ 108.301,90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

20	MÁQUINA PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS ROTATIVA. Características básicas: estrutura metálica, 220v, potência mínima de 300w, funcionamento elétrica rotativa com isolamento térmico e elétrico com regulador automático de temperatura, capa círculo para plastificar documentos do tamanho a-4 e ofício, material plastificação bobina em pvc com solda, plastifica frente e verso simultaneamente, largura de plastificação 23 cm (mínimo) área de plastificação, garantia 12 meses.	Governador Mangabeira/BA (1), Itaberaba/BA (2), Picui/PB (2), Uruçuca/BA (3)	Und.	8	R\$ 591,29	R\$ 4.730,32
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO						R\$ 1.678.581,69

1.5. Para atender a recomendação da AGU, os itens compreendido entre 01 a 10 foi detalhado a especificação e, em cada item, exigido a comprovação de atendimento das respectivas NBR da ABNT, através do certificado de conformidade. Não foi exigido para o item 09 (Banco) por não existir NBR ABNT para o item.

a) O licitante classificado em primeiro lugar, deverá enviar junto com os documentos de habilitação, os documentos (laudos e certificados) especificados em cada item;

Embora os fabricantes de mobiliário em aço possuam modelos similares, cada fabricante possui seus padrões de cores e design específicos. Seria prejuízo a administração, por exemplo, numa biblioteca contendo estantes com modelos fora de padrão ou cores diferentes no mesmo ambiente, depreciando o patrimônio público. O mobiliário em aço está aglutinado em lote por considerar a necessidade da padronização de cores e design, seguindo a recomendação da AGU:

"Padronização: Deve a Administração, ainda, observar o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas."

Quanto a manutenção e assistência técnica:

b) Caso o licitante não seja o fabricante dos produtos cotados, deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, documento, emitido e assinado pelo representante legal do fabricante, contendo, autorização para o mesmo utilizar os laudos e certificados e declaração de garantia, não inferior a 05 anos;

c) Caso o licitante não esteja sediado no Estado da Bahia, deverá apresentar documento indicando os dados da empresa do ramo de atividade compatível com os objetos licitados, sediada no Estado da Bahia, que irá atender os chamados e realizar a assistência técnica;

d) Havendo órgãos participantes, o licitante deverá indicar para cada Estado, a empresa de assistência técnica, e necessariamente deverá estar sediada em cada Estado que tenha órgão participante.

d) Deverá apresentar também documento emitido pela empresa indicada para a técnica, declarando que está ciente/de acordo em prestar manutenção e assistência técnica nos produtos, objeto do presente pregão, durante todo o período de garantia, sem custo adicional a administração.

- e) A declaração deverá ser endereçada a este órgão e conter o número da licitação.
- f) Deverá acompanhar a proposta o catálogo dos produtos cotados, contendo as informações sobre as especificações e imagens nítidas do produto, para a análise.
- g) Para identificação do produto, é necessário que o código do item cotado, seja o mesmo no certificado de conformidade com a NBR apresentado e no catálogo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo tem por finalidade compra de material permanente (mobiliário em geral) para atender aos diversos espaços do Campus, seja ele pedagógico ou administrativo. A aquisição desses materiais permanentes se faz necessários para os desdobramentos de trabalhos diários, além de proporcionar melhor acomodação aos servidores, discentes e comunidade externa do Campus Uruçuca, mantendo em boas condições os prédios, alojamentos, laboratórios, primando pela organização dos espaços o que melhorará as ações pedagógicas e de aprendizado dos discentes, além disso, o objeto acima é indispensável para a realização de atividades voltadas a assistência estudantil e manutenção dos alojamentos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Uruçuca, auxiliando no crescimento, desenvolvimento e no seu processo de aprendizagem, além de contribuir com a redução da evasão escolar. Cumpre ressaltar que o objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de Pregão com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/00, Decreto nº. 5450/05 e Decreto nº 7.892/13.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520 de 2002.

5. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da assinatura do termo de contrato/recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, na proporção definida e solicitada segundo a necessidade da Contratante, sem qualquer acréscimo adicional, de natureza pecuniária. Os materiais deverão ser entregues no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano campus Uruçuca, localizado no seguinte endereço: Rua Doutor João Nascimento, s/n, Centro, Uruçuca-BA, CEP: 45.680-000, no horário de 08:00 a 12:00 e de 13:00 a 17:00, de segunda feira até sexta feira.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos sem que haja dano.

5.3. O(s) produto(s) deverão estar de acordo com a especificação descrita no presente Termo de Referência, atendendo integralmente a todos os seus dispostos.

5.4. O objeto será recebido por representantes do Instituto Federal Baiano – Campus Uruçuca, na forma abaixo:

5.4.1. Provisoriamente, no prazo de 08 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.4.2. Definitivamente, no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.4.2.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O fornecedor deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

6.1. O valor total dos itens, objeto da contratação é R\$ 664.221,17. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado, contendo todos os dados orçamentários, pelo setor responsável, conforme Art. 7º, § 2º - Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em nome IF Baiano-Campus Uruçuca, inscrita no CNPJ sob o número 10.724.903.0010-60 no prazo de até 30 dias úteis, após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos materiais entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.2. O IF Baiano – Campus Uruçuca reserva-se o direito de condicionar o pagamento à aprovação do fornecimento delineado neste instrumento e à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo solicitante.

7.3. Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.

7.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

7.5. Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

7.6. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar Declaração, conforme Anexo, que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal por ocasião da entrega dos bens e/ou mercadorias.

7.7. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via “on-line”), com resultado favorável.

7.8. Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o IF – Baiano – Campus Uruçuca, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8. GARANTIA

8.1. A garantia será dada de acordo com o período expedido pelo fabricante, assumida pela empresa contratada, e contada imediatamente após a data de entrega dos materiais. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos de qualquer garantia adicional oferecida, se for o caso, sem qualquer ônus adicional para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Uruçuca.

9. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ou RECEBIMENTO

9.1. Os responsáveis pelo acompanhamento do recebimento do material, objeto deste instrumento, serão: os itens solicitados pela Coordenação Geral de Ensino: Italanei Oliveira Fernandes, os itens solicitados pela Coordenação de Assuntos Estudantis : Maysa Sousa Santos Ferraz.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;

10.1.2. não transferir a outrem, no todo ou em parte a entrega dos materiais sem prévia e expressa anuência do IF Baiano – Campus Uruçuca;

10.1.3. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.3.1. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.1.4. responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

10.1.5. arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

10.1.6. comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.7. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.8. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.9. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.10. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando do fornecimento do objeto, prestando-lhes a assistência que lhe são asseguradas pelas leis trabalhistas e previdenciárias;

10.3. Ressarcir à CONTRATANTE ou a terceiros pelos danos causados a bens de sua propriedade, por seus empregados ou prepostos, durante o fornecimento do objeto;

10.4. Adotar providências relacionadas com a situação de segurança dos empregados responsáveis pela execução do fornecimento;

10.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, quer em relação ao fornecimento do objeto deste Termo, quer em relação aos empregados;

10.6. Manter as condições de regularidade fiscais junto ao FGTS, INSS e Fazenda Federal e regularidade trabalhista (através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

10.7. O cumprimento de todas as cláusulas e condições constantes neste contrato administrativo, bem como o cumprimento de todas as cláusulas e condições constantes da Lei 8.666/93.

10.8. Cumprir além dos postulados legais vigentes, no âmbito Federal, Estadual, Municipal, as normas de segurança da contratante.

10.9. Executar o fornecimento de forma descrita neste Instrumento, em estrita observância aos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Compete ao IF Baiano:

11.1.1. permitir acesso da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano;

11.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

- 11.1.3.** atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento.
- 11.1.4.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 11.1.5.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.6.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.7.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 11.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 11.3.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenha-los dentro das normas contratuais pactuadas;
- 11.4.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nos preços e condições pactuadas, mediante o fornecimento delineado neste instrumento e à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo solicitante;
- 11.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 11.6.** Sobrestar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente de liquidação por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- 11.7.** Emitir pareceres e instruir os processos administrativos em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustamento de preço da Ata de Registro de Preços e�strar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.8.** Aplicar à CONTRATADA sanções pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 11.9.** O CONTRATANTE antes da assinatura do Termo de Contrato, ou aceite do instrumento equivalente, deverá realizar consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNCCAIA, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça, os quais deverão ser acostados aos autos do processo.
- 11.10.** Verificar a manutenção da regularidade fiscal da CONTRATADA durante toda a execução contratual.
- 11.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. SUBCONTRATAÇÃO:

- 12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciça expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

14.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.2. O não cumprimento do prazo para entrega do material, estabelecido no Termo de Referência, sujeitará o vencedor do pregão à aplicação de uma multa diária correspondente a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do item não entregue, até o máximo de 10% (dez por cento).

15.2.1 A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF BAIANO.

15.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.3.1. inexequutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.3.3. fraudar na execução do contrato;

15.3.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.3.5. cometer fraude fiscal;

15.3.6. não mantiver a proposta.

15.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.4.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

15.4.2 multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.4.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.4.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.4.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.4.5 impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.4.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999;

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.8. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

O presente "Termo de Referência" foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS URUÇUCA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

Italanei Oliveira Fernandes
Coordenadora Geral de Ensino
Solicitante

Maysa Sousa Santos Ferraz
Coordenadora de Assuntos Estudantis
Solicitante

Aprovo o Termo de Referência:

Diretor Geral